

LEI N°955/2011

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a "Medalha do Mérito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES", honraria conferida a pessoas vivas, que contribuíram e elevaram de modo notável o engrandecimento da comunidade vendanovense, dentro e fora do Município, nos mais variados ramos de atividades.

- Art. 2° A medalha será cunhada em metal dourado, contendo as seguintes características:
 - a) dimensão de 46mm por 60mm;
- b) no anverso, o brasão do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, inserido na parte superior os dizeres "Medalha do Mérito Municipal" e na parte inferior "Venda Nova do Imigrante-ES";
- c) no reverso, em relevo dourado a representação rochosa da "pedra do rego", símbolo da cidade, inserido na parte superior os dizeres "Venda Nova do Imigrante-ES".
- Art. 3° As pessoas a serem homenageadas com tal honraria, serão indicadas pelos Vereadores em exercício dos seus mandatos.



- § 1º A indicação dos Vereadores será feita juntamente com o encaminhamento do currículo e feitos do homenageado, que será avaliada e deferida pela Mesa Diretora.
- § 2º Deferida a indicação do homenageado, será expedido Projeto de Decreto Legislativo pelos membros da Mesa Diretora, mencionando o nome do homenageado e a data que será entregue a honraria.
- Art. 4° A presente honraria será entregue em sessão solene da Câmara de Vereadores, convocada pelo seu Presidente, para prestar a homenagem na data que corresponda com o aniversário da emancipação política do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, ou outra data em caráter excepcional.
- Art. 5° O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá indicar nomes de pessoas a serem homenageadas, desde que encaminhe os nomes e os feitos do homenageado à Câmara Municipal para aprovação.
 - Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 30 de junho de 2011

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Medalha do Mérito Municipal

Venda Nova do Imigrante - ES



46mm

Frente

Verso